

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EM FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2021 FORMULADO PELA EMPRESA ÁPICE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI.

Foi encaminhado para esta Assessoria Técnica Legislativa pedido formulado pela empresa Ápice Construções e Engenharia Eireli, participante do processo Licitatório 62/2021 prorrogação do prazo para apresentação dos documentos em dois dias úteis, passando do dia 18/11 para o dia 22/11.

Alega a parte que a Comissão não observou o prazo previsto na Lei 8666/93 que seria de 08 (oito) dias úteis, marcando a reunião para o dia 18/11, ou seja, 07 (sete) dias úteis após a Sessão.

Conforme se vê na ata realizada na Sessão, a realização da reunião no dia 18/11 foi informado e ACEITO por todos os presentes, assim, salvo melhor juízo, não há que se falar em prejuízo, diante do expresso aceite dado pelos participantes.

Lado outro, a prorrogação de mais dois dias úteis além do prazo previsto em lei não encontra respaldo legal, ou seja, se a Lei não permite a realização de sessão antes, também não permite depois.

Portanto, para se observar o estrito cumprimento da Lei, como arguido pela própria parte, somos de parecer que a reunião ocorra obedecendo os 08 (oito) dias úteis previstos EXPRESSAMENTE em lei, qual seja, 19/11/2021.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura que submeto à superior apreciação.

Montes Claros, 17 de novembro de 2021.

Luciano Barbosa Braga Assessor Legislativo OAB/MG 78605